



DECRETO nº 2.816/2017

Reajusta os preços das tarifas de água fixados na Lei Municipal nº 994/03, pelo índice INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2016.

Rosemar Hentges, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 797/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.579/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em **6.5800%%** os valores das tarifas de água e dos preços dos serviços no exercício de 2017, regulamentados através da Lei Municipal nº 994/03, conforme índice acumulado do INPC de janeiro a dezembro de 2015, sendo:

ANEXO II LIGAÇÕES DE ÁGUA

Condições:	Valor Prestação:	Valor Total:
A vista	R\$ 180,74	R\$ 180,74
04 vezes:	R\$ 45,19	R\$ 180,76

ANEXO III TARIFAS DE ÁGUA

- 1) Categoria "A" – Residencial:** para construções acima de 30 m² e Faixa de Consumo até 15m³, a Tarifa será de **R\$ 27,27**
- 2) Categoria "B" – Residencial:** para construções até 30 m² e Faixa de Consumo até 10m³, a Tarifa Será de **R\$ 13,64**





3) **Categoria "C"** - Comercial: para Faixa de Consumo até 15m³, a Tarifa será de **R\$ 34,75**

4) **Categoria "D"** - Industrial: - para Faixa de Consumo até 40m³, a Tarifa será de **R\$ 34,75**

5) **Categoria "E"** - Agropecuária (pocilgas, ordenhas e aviários até 600m²): - para Faixa de Consumo até 60m³, a Tarifa será de **R\$ 34,75**

6) **Categoria "F"** - Agropecuária (aviários com 1.200m²): - para Faixa de Consumo até 120m³, a Tarifa será de **R\$ 68,07**

7) **Categoria "G"** - Residencial Zona Rural: - para Faixa de Consumo até 10m³, a Tarifa será de **R\$ 22,77**

ANEXO IV EXCESSO DE CONSUMO

1) Para as categorias **A - B - C - D - G**, o valor será de **R\$ - 2,73** para cada metro cúbico excedente;

2) Para as Categorias **E e F** o valor será de **R\$ 2,29** para cada metro cúbico excedente.

ANEXO V OUTROS SERVIÇOS

Restabelecimento do fornecimento de água:	
no cavalete por falta de pagamento	R\$: 16,00
no cavalete por falta de pagamento com lacre violado.	R\$: 31,96
Aferição de Hidrômetros:	
por solicitação do usuário até ¾"	R\$: 16,00





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

por solicitação do usuário, acima de 1".....	R\$: 25,62
Desligamento:	
por solicitação do usuário – temporário.....	R\$: 16,00
por solicitação do usuário – definitiva	R\$: 16,00
Vistoria na instalação predial:	
por solicitação do usuário até dois pavimentos.....	R\$: 64,04
por solicitação do usuário por pavimento excedente a 2"	R\$: 31,96
Consumo de água por Circos, Parques e outros:	
custo fixo de consumo até 15 dias	R\$: 47,97
custo fixo mensal período superior a 15 dias	R\$: 80,05
Custo por hora de mão-de-obra:	
.de encanador	R\$: 9,60
de auxiliar	R\$: 4,56
Deslocamento do cavalete:	
por solicitação do usuário.....	R\$: 31,96
Aviso de corte:	
.(Artigo 72)	R\$: 16,00
Hidrômetro novo ou danificado	
valor	R\$: 180,74
Preço do metro de tubo excedente, empregado em ligações de	
água até 25mm	R\$: 3,19

ANEXO VI

ITEM	MULTAS	VALOR R\$:
01	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água	96,07
02	Ligações clandestinas	96,07
03	Violação ou retirada de hidrômetros	96,07
04	Interconexão da instalação predial com canalização de água ou outra procedência.	31,96
05	Utilização da ligação de água para serventia de outra economia	64,04
06	Ligação de bomba na rede distribuidora ou no ramal predial	31,96
07	Início de obras de instalação de água em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização da SMOV	96,07
08	Alteração do projeto de instalação de água em loteamento ou conjunto de edificações, sem prévia autorização da SMOV	64,04
09	Inobservância das normas e/ou instalações da SMOV na execução de obras e serviços de água	64,04





Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã, RS,
Em 12 de janeiro de 2017.


Rosemar Hentges
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se


Paulo Rogério Bagatini Portella
Secretário de Administração e Planejamento

Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u>
registrado(a) sob nº. <u>2.816/2017</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>12, 01, 2017</u> e retirado em <u>23, 01, 2017</u> .
<u>Alessandra N. Cardoso</u>

Alessandra Nunes Cardoso
Agente Administrativo
Portaria nº 5.363/2016

